

Atos Oficiais

Lei

Nº040/2015



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 13.809.397/0001-09

LEI COMPLEMENTAR Nº 040 DE 22 DE JULHO DE 2015

“EMENTA: “Revisa os vencimentos-base dos servidores a que se reporta, de acordo com a Lei Complementar nº 05/2009.”

PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, subunidade federativa do estado da Bahia, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 7% (sete por cento) os vencimentos-base dos servidores efetivos municipais, cujas categorias figuram no anexo único desta lei, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta do orçamento fiscal vigente, ficando o chefe do poder executivo municipal autorizado proceder à suplementação necessária para acorrer às despesas previstas no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeira do Pombal, 22 de julho de 2015.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 13.809.397/0001-09

ANEXO ÚNICO

Agente Administrativo
Assistente Social
Auxiliar de Creche
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar em Radiologia
Digitador
Eletricista
Fiscal de Tributos
Fiscal de Uso e Ocupação do Solo
Fiscal de Vigilância Sanitária
Marceneiro
Mecânico
Mestre de Obras
Motorista B
Motorista C
Motorista D
Operador de Máquinas Pesadas
Pedreiro
Soldador Funileiro
Técnico Agrícola
Técnico em Contabilidade
Técnico em Enfermagem
Técnico em Laboratório

